



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Código CiudadES Contratações (TCE/ES): 2023.067E0600006.01.0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação**, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE / RSS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrições no Termo de Referência, conforme **Processo Administrativo nº 24.167/2023**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 019/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Licitações-e"**, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 06/12/2023
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:00 horas do dia 18/12/2023
Abertura das propostas	Às 13:00 horas do dia 18/12/2023
Início da sessão de disputa	Às 13:15 horas do dia 18/12/2023

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE / RSS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta **para todos os itens que o compõem**.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (PRODUTOS) OU EXECUÇÃO (SERVIÇOS):

3.1.1. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.1.1.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

Tempo =>	1º ao 2º Mês	3º ao 14º Mês	Total / Meses 12 Meses
	Procedimento licitatório e Instrução	Execução	Vigência do Contrato

3.1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1.2.1.** Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 3.1.2.2.** Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 3.1.2.3.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução dos serviços.
- 3.1.2.4.** Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária para efetiva execução das atividades pertinentes a dada Contratação.

3.1.3. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1.3.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, ficando ciente que a não prestação da garantia constituirá motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 3.1.3.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 3.1.3.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 3.1.3.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 3.1.3.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

3.1.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1.4.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.1.4.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização operacional, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato, e/ou através de ateste nos serviços prestados.

3.1.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023/2024, contemplada na rubrica abaixo:

- **ÓRGÃO: 0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**
- **FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**
- **SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS**
- **PROGRAMA: 0014 – MANUTENÇÃO DA CIDADE**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – CIDADE LIMPA**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE: 1700000029**
- **FICHA: 36**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3. Estejam sob falência; e

8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.7. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 12.4.2. Marca;
 - 12.4.3. Fabricante;
 - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

as regras estabelecidas no Edital.

- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.** . Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
- 13.27.2.** por empresas brasileiras;
- 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pela média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura;
- f) Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.
- g) Declaração formal assinada pela Licitante de disponibilidade de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para atender o objeto da licitação;
- h) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- i) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- k) **Declaração de disponibilidade de que a empresa reúne condições de apresentar os documentos exigidos no item 16 deste Termo de Referência no momento da celebração do contrato, ou seja, declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais.**

15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

- c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d)** No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a Lei nº 6.404/1976 e suas alterações;
- e)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f)** Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1)** Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

$$\begin{aligned} &\text{- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c)** Certidão de registro da empresa e de todos os seus responsáveis técnicos – Pessoa Jurídica e Pessoa Física – junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA), da sede da Licitante;
- d)** Na hipótese da empresa ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho de Classe que disponha de dispositivos legais para que os profissionais possam ser responsáveis técnicos para atividade compatíveis com o objeto da Licitação, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- f) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- f.1) Atestado(s) de desempenho anterior**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou outro Conselho de Classe que disponha de dispositivos legais para que os profissionais possam ser responsáveis técnicos para atividade compatíveis com o objeto da Licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
- f.1.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:**
- f.1.1.1) Execução de obras compatíveis com objeto desta licitação**, conforme discriminação abaixo:
- f.1.1.1.1) Engenheiro Civil e/ou Sanitarista e/ou outro profissional com competência técnica**, devidamente reconhecida pelo conselho de classe e legislação vigente, para desempenhar a atividade de:

LOTE I

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC – 14.592,00 toneladas;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 18.480 horas homem;
- Operação de Transbordo – 14.592,00 toneladas;
- Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 14.592,00 toneladas;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 30.702,00 km de sarjeta;
- Limpeza de praias e manguezais – 33.000,00 horas homem;
- Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga – 26.400 horas homem;

LOTE II

- Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;
- Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;

f.1.1.2) Os atestados referentes à capacidade técnica-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo -se a soma dos atestados.

f.1.1.3) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma reconhecida de ambas as partes, registrada no Conselho de Classe), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

f.1.1.4) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.7.4.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato das seguintes formas:

- a) **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- b) **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;
- e) **Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e registrado no Conselho de Classe.
- f) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução nº 218, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e relacionadas somente à execução, ou outro que esteja devidamente amparado por legislação vigente para desempenhar atividade pertinentes ao dada Contratação;
- g) Termo de compromisso através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado. O mesmo deverá conter firma reconhecida, e acompanhado de cópia de documento de identificação do profissional subscritor da declaração.

f.1.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

f.1.2.1) Comprovação de aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada a relevância técnica e econômica através dos atestados de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a experiência na execução para desempenhar atividade de:

LOTE I

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC – 14.592,00 toneladas;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 18.480 horas homem;
- Operação de Transbordo – 14.592,00 toneladas;
- Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 14.592,00 toneladas;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 30.702,00 km de sarjeta;
- Limpeza de praias e manguezais – 33.000,00 horas homem;
- Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga – 26.400 horas homem;

LOTE II

- Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;
- Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;

15.8. DA VISITA TÉCNICA

15.8.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.8.2. Fica a critério da empresa interessada quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse, a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

15.8.3. SEGUE ABAIXO MAIORES ESCLARECIMENTOS QUANTO A VISITA TÉCNICA:

- a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- b) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3767-1008 e pelo endereço eletrônico infraestrutura@saomateus.es.gov.br;
- c) A vistoria somente ocorrerá até UM dia antes da data marcada para abertura das propostas, na data e horário marcado na ocasião do agendamento;
- d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos.

15.9. REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS:

15.9.1. As empresa licitantes, declarada vencedora do certame, **deverá apresentar no ato da assinatura do contrato** apresentará comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais, por meio da apresentação das certidões expedidas pelos entes responsáveis pelo licenciamento ambiental para exercício das atividades dispostas na dada Contratação, podendo esses órgãos ser a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e/ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, considerando as atribuições de cada ente, com as seguintes licenças:

LOTE I

- Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo órgão competente;
- Licença para operação de transbordo, emitido por órgão público estadual ou municipal do estado do Espírito Santo, a ser apresentada no ato de assinatura do contrato;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para a atividade de destinação final (Aterro Sanitário) de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), válida na data de sua apresentação; e Licença emitida pelo IEMA-ES, para tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes da construção civil, válida na data de sua apresentação;
- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

LOTE II

- Licença de coleta e transporte rodoviário para os resíduos de serviços de saúde, expedida pelo IEMA;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para destinação final de serviço e resíduos perigosos/químicos – Classe I, por incineração e/ou auto clave, conforme legislação vigente, resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA e resolução 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA
- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

15.9.2. Ressalta-se que a não apresentação das licenças ambientais supramencionadas no ato da assinatura do contrato, ou seja, apresentação de comprovante de regularidade perante os órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ambientais (as licenças ambientais para desempenho de tais atividades), ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa para o procedimento licitatório em tela.

- 15.10. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.18. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
 - 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 21.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Tempo =>	1º ao 2º Mês	3º ao 14º Mês	Total / Meses 12 Meses	RECEBIMENTO DO DA FISCALIZAÇÃO
	Procedimento licitatório e Instrução	Execução	Vigência do Contrato	
22. DO OBJETO E				
22.1. Os	recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.			

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. SANÇÕES

26.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- f) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

26.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

26.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

26.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

26.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

26.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

26.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

- a) Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

27. DO PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, ficando ciente que a não prestação da garantia constituirá motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

27.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 27.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 27.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

28. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 28.1.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

29. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 29.1.** O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta financeira no certame licitatório.
- 29.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índices relativos à atividade dos serviços contratados, devendo-se ser levado em consideração a preservação do erário público, sendo realizado as demonstrações de cálculo para justificar a escolha do índice de correção, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados.
- 29.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, através de reequilíbrio econômico, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados, onde deverá ser realizada as demonstrações dos cálculos de aplicação dos índices e eleito o índice que apresentar o melhor custo benefício ao erário público, visando a preservação do mesmo.
- 29.4.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações
- 29.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 29.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 29.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.5.3. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

- 29.5.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 29.5.3.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 29.5.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 29.5.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 29.5.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no Mercado.

30. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

30.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

31. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

32.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de **08h00 as 18h00**, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

32.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

32.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

32.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 05 de Dezembro de 2023.

ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Decreto nº 14.553/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE / RSS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS TEM COMO PRINCIPAIS ATIVIDADES OS SEGUINTE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE DETALHADOS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

• LOTE I

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - MANUAL;
- OPERAÇÃO DE TRANSBORDO;
- TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSD/RSU;
- CONTAINER DE 1.000 LITROS PARA LIXO;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- LIMPEZA DE PRAIA E MANGUEZAIS;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESTINGA;
- VEÍCULOS DE APOIO;
- VEÍCULO COLETIVO PARA TRANSPORTE COLABORADORES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

• LOTE II

- COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS;
- TRANSPORTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. **Natureza da Contratação:** 01 Licitação.

2.2. **Tipo de Licitação:** 01 – Serviços.

2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:**

2.3.1. A modalidade sugerida para o certame licitatório é “**PREGÃO ELETRÔNICO**”;

2.3.2. O regime de execução será Indireta, por empreitada por preço unitário;

2.3.3. Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

2.4. **Remanescente de Contratação anterior:** Não.

2.5. **Regime de Execução:** 03 – Execução Indireta – Empreitada por preço unitário.

2.6. **Admite Subcontratação:** Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento)

2.7. **Admite Adesão:** Não.

2.8. **Despesa com Audiência Pública:** Não.

2.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Sim, que são de responsabilidade da Contratada.

2.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim

2.11. **Recurso de Convênio:** Não.

2.12. **Tipo de Instrumento Contratual:** 01 Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023/2024, contemplada na rubrica abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- ÓRGÃO: 0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
- SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
- PROGRAMA: 0014 – MANUTENÇÃO DA CIDADE
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – CIDADE LIMPA
- ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FONTE: 1700000029
- FICHA: 36

4. MOTIVAÇÃO:

a) DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é de suma importância devido os serviços de limpeza pública serem considerados de caráter essencial e ininterrupto, e devido a necessidade de se promover a manutenção e limpeza do município de São Mateus.

Considerando que se trata de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município;

Com gerenciamento são evitadas intercorrências ambientais, tais como contaminações de solo e água, disseminação de doenças e muitas outras formas de destruição ambiental, o comprometimento com a gestão de resíduos demonstra compromisso social e com o meio ambiente, além de ser mais sustentável e ter maior potencial competitivo.

Enfatiza-se que esta secretaria não possui capacidade operacional para execução dos serviços, sendo necessária sua terceirização assim como já é de praxe na administração municipal, e se tratando de serviços essenciais à comunidade, reforçamos a real necessidade de continuidade da prestação dos mesmos.

Face ao exposto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução de tais serviços constantes na planilha orçamentária.

Os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados e apuração realizado no Contrato nº 062/2018, em vigor. Ou seja, os serviços requeridos na contratação em tela foram estimados e baseados na real necessidade do município uma vez que já possui contratações anteriores para tais atividades, sendo assim, é de suma importância ressaltar que os quantitativos dos serviços foram estimados com base em panorama/condições factuais de contratações anteriores e inclusive em vigor.

b) DA QUANTIDADE:

Os quantitativos previstos na Planilha Básica Orçamentária foram estimados através de levantamentos de contratos pretéritos, inclusive de demandas atuais do município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

Tempo =>	Total / Meses	
	1º ao 2º Mês	3º ao 14º Mês
		12 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Procedimento
licitatório e
Instrução

Execução

Vigência do
Contrato

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução dos serviços.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária para efetiva execução das atividades pertinentes a dada Contratação.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, ficando ciente que a não prestação da garantia constituirá motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 8.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização operacional, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato, e/ou através de ateste nos serviços prestados.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

10.1.1. FISCAL OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **Fiscal Titular: Lyncon Leonardo Lima Gama**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.510/2023.
- **Fiscal Suplente: Anderson de Jesus**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.899/2023.

10.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO

- **Fiscal Titular: Thaynara Panciere Conceição**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.828/2023.
- **Fiscal Suplente: Lais Barbosa Maciel**, nomeado em cargo comissionado de Gerente, através do Decreto nº 14.473/2023.

10.1.3. FISCAL TÉCNICO

- **Fiscal Titular: Marcelo de Oliveira**, nomeado em cargo comissionado de Engenheiro Civil, através da Matrícula nº 059864-01 datado em 10/11/2003.
- **Fiscal Suplente: Thaís Rios Martins Palmas**, nomeado em cargo comissionado de Coordenadora de Engenharia Civil, através do Decreto nº 14.553/2023 datado em 03/01/2023.

10.1.4. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL OPERACIONAL:

- Assinar partes-diárias;
- Acompanhar o andamento dos serviços em campo;
- Proceder toda conferência de medição (planilhas / partes-diárias / tickets de pesagem / quilometragem da frota / folha de pagamento / registro de ponto de funcionários);
- Conferir documentos fiscais e trabalhistas, como: certidões negativas / vale-refeição/ vale-transporte / admissões e demissões);
- Averiguar necessidade de Aditivo (acréscimo e decréscimo);
- Acompanhar vigência / prazo do contrato;
- Controlar quantitativos (planilha contratual);
- Preparar medição para envio para pagamento;
- Organizar documentos em arquivo (físico e sistema computacional);
- Atestar medições após conferência para providências de pagamento;
- Liquidar Notas Fiscais decorrentes de medições junto com o Gestor;
- Outras atividades previstas no instrumento de convocação para contratação e seus anexos, bem como contrato.

10.1.5. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Assinar partes-diárias;
- Proceder toda conferência de medição (planilhas / partes-diárias / tickets de pesagem / quilometragem da frota / folha de pagamento / registro de ponto de funcionários);
- Conferir documentos fiscais e trabalhistas, como: certidões negativas / vale-refeição/ vale-transporte / admissões e demissões);
- Averiguar necessidade de Aditivo (acréscimo e decréscimo);
- Acompanhar vigência / prazo do contrato;
- Controlar quantitativos (planilha contratual);
- Preparar medição para envio para pagamento;
- Organizar documentos em arquivo (físico e sistema computacional);
- Atestar medições após conferência para providências de pagamento;
- Liquidar Notas Fiscais decorrentes de medições junto com o Gestor;
- Outras atividades previstas no instrumento de convocação para contratação e seus anexos, bem como contrato.

10.1.6. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- Acompanhar as ações relacionadas a medição, necessárias para fiscalização técnica do contrato, mediante aprovação/atesto da fiscalização operacional e/ou autoridade superior (gestor da pasta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 11.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no sub-item anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.** Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição.
- 11.4.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 11.5.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.7.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.9.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.
- 11.10.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.11.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.12.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 12.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- 13.3. Executar todos os serviços e manter todos os seus colaboradores de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, **obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos**, conforme as regras vigentes e que vierem a entrar em vigor. Dentre as normas em vigor, que a Contratada deverá desde já **cumprir de forma obrigatória**, citamos as Normas Regulamentadoras – NR's 05, 06, 24 e 38, bem como as Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE e qualquer outra legislação vigente aplicável ao objeto em tela.
- 13.4. Garantir aos seus colaboradores o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo – Sindilimpe.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 13.5. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.6. A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da fase habilitatório de documentação técnica, caso contrário, deverá ser emitida (obra acompanhada por execução de profissional que já tenha desempenhado atividade compatível com o objeto em questão. Ou seja, é vedada a possibilidade de um profissional que nunca tenha desempenhado a atividade igual e/ou similar ao dado objeto ser o responsável técnico principal pela execução do mesmo.
- 13.7. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.8. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.9. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.10. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.11. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.12. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.13. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.14. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

- 13.15. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.16. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.17. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- 13.18. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 13.19. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.21. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 13.22. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 13.23. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 13.24. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 13.25. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 13.26. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 13.27. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.28. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 13.29. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 13.30. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13.31. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 13.32. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 13.33. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 13.34. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 13.35. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.36. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

- 13.37.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 13.38.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.39.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 13.40.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.41.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.42.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 13.43.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.44.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.45.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.46.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura;
- f) Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.
- g) Declaração formal assinada pela Licitante de disponibilidade de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para atender o objeto da licitação;
- h) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- i) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- k) **Declaração de disponibilidade de que a empresa reúne condições de apresentar os documentos exigidos no item 16 deste Termo de Referência no momento da celebração do contrato, ou seja, declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
 - c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
 - c.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a Lei nº 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Certidão de registro da empresa e de todos os seus responsáveis técnicos – Pessoa Jurídica e Pessoa Física – junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA), da sede da Licitante;
- d) Na hipótese da empresa ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;
- e) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho de Classe que disponha de dispositivos legais para que os profissionais possam ser responsáveis técnicos para atividade compatíveis com o objeto da Licitação, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- f) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- f.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou outro Conselho de Classe que disponha de dispositivos legais para que os profissionais possam ser responsáveis técnicos para atividade compatíveis com o objeto da Licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

f.1.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

f.1.1.1) Execução de obras compatíveis com objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

f.1.1.1.1) Engenheiro Civil e/ou Sanitarista e/ou outro profissional com competência técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

devidamente reconhecida pelo conselho de classe e legislação vigente, para desempenhar a atividade de:

LOTE I

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC – 14.592,00 toneladas;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 18.480 horas homem;
- Operação de Transbordo – 14.592,00 toneladas;
- Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 14.592,00 toneladas;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 30.702,00 km de sarjeta;
- Limpeza de praias e manguezais – 33.000,00 horas homem;
- Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga – 26.400 horas homem;

LOTE II

- Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;
- Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;

f.1.1.2) Os atestados referentes à capacidade técnica-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo -se a soma dos atestados.

f.1.1.3) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma reconhecida de ambas as partes, registrada no Conselho de Classe), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

f.1.1.4) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

14.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato das seguintes formas:

- a) Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- b) Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;
- e) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório e registrado no Conselho de Classe.
- f) A Certidão de Acervo Técnico – CAT** deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução nº 218, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e relacionadas somente à execução, ou outro que esteja devidamente amparado por legislação vigente para desempenhar atividade pertinentes ao dada Contratação;
- g) Termo de compromisso** através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vier a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ser adjudicado. O mesmo deverá conter firma reconhecida, e acompanhado de cópia de documento de identificação do profissional subscritor da declaração.

f.1.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

f.1.2.1) Comprovação de aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada a relevância técnica e econômica através dos atestados de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a experiência na execução para desempenhar atividade de:

LOTE I

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC – 14.592,00 toneladas;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 18.480 horas homem;
- Operação de Transbordo – 14.592,00 toneladas;
- Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A – 14.592,00 toneladas;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 30.702,00 km de sarjeta;
- Limpeza de praias e manguezais – 33.000,00 horas homem;
- Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga – 26.400 horas homem;

LOTE II

- Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;
- Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I – 7,20 toneladas;

15. REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS:

15.1. As empresa licitantes, declarada vencedora do certame, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato apresentará comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais**, por meio da apresentação das certidões expedidas pelos entes responsáveis pelo licenciamento ambiental para exercício das atividades dispostas na dada Contratação, podendo esses órgãos ser a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e/ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, considerando as atribuições de cada ente, com as seguintes licenças:

LOTE I

- Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo órgão competente;
- Licença para operação de transbordo, emitido por órgão público estadual ou municipal do estado do Espírito Santo, a ser apresentada no ato de assinatura do contrato;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para a atividade de destinação final (Aterro Sanitário) de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), válida na data de sua apresentação; e Licença emitida pelo IEMA-ES, para tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes da construção civil, válida na data de sua apresentação;
- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

LOTE II

- Licença de coleta e transporte rodoviário para os resíduos de serviços de saúde, expedida pelo IEMA;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para destinação final de serviço e resíduos perigosos/químicos – Classe I, por incineração e/ou auto clave, conforme legislação vigente, resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA e resolução 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

15.2. Ressalta-se que a não apresentação das licenças ambientais supramencionadas no **ato da assinatura do contrato, ou seja, apresentação de comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais (as licenças ambientais para desempenho de tais atividades), ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa para o procedimento licitatório em tela.**

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

16.2. Fica a critério da empresa interessada quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse, a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

16.3. SEGUE ABAIXO MAIORES ESCLARECIMENTOS QUANTO A VISITA TÉCNICA:

- a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- b) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3767-1008 e pelo endereço eletrônico infraestrutura@saomateus.es.gov.br;
- c) A vistoria somente ocorrerá até **UM dia antes da data marcada para abertura das propostas**, na data e horário marcado na ocasião do agendamento;
- d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

17.1. A planilha de orçamentária com os serviços e quantitativos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, levando-se em consideração as Contratos firmados para prestação dos serviços objeto dessa Licitação, bem como as demandas existentes no âmbito municipal.

17.2. O mapa comparativo de preços e a planilha orçamentária, terá a Fonte de Pesquisa a cotação de preços, uma vez que não há Planilha com Referencial de Preços pública que contemplem tais serviços, sendo assim a cotação de preços de mercado será realizado e de responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

17.3. Considerando a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, através do Balizamento de Preços com a Pesquisa de Preços nº 017/2023 realizada em 19 de outubro de 2023, e o Quadro Comparativo de Preços com Valor Médio, documentos apensado aos autos do processo sob as laudas 326 a 331, obtém-se uma planilha orçamentária para a contratação em tela no valor de total:

- **Lote I** – R\$ 39.457.098,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa e oito reais)
- **Lote II** – R\$ 856.815,91 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos)
- **Valor global a contratação** – R\$ 40.313.913,91 (quarenta milhões, trezentos e treze mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos)

18. PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

- a) **Carta de Apresentação da Proposta** informando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação.

18.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

19. SANÇÕES:

19.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- f) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

19.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

19.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 19.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 19.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 19.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 19.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 19.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 20.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21. CONCLUSÃO:

- 21.1.** Todo resíduo proveniente da prestação dos dados serviços serão removidos por conta da empresa executante;
- 21.2.** Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 21.3.** Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor do Contrato;
- 21.4.** A discriminação da planilha orçamentária, bem como os detalhamentos dos serviços estão contidas neste Termo, e documentos anexos, devendo-se ser seguidas à risca;
- 21.5.** As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- 21.6.** Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação vigente;
- 21.7.** Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados no memorial;
- 21.8.** Os serviços deverão ser entregue livres de quaisquer resíduos e em conformidade com os documentos anexos.
- 21.9.** Considerando que se trata de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município. Ou seja, com o gerenciamento são evitadas contaminações de solo e água, disseminação de doenças e muitas outras formas de destruição ambiental, o comprometimento com a gestão de resíduos demonstra compromisso social e com o meio ambiente, além de ser mais sustentável e ter maior potencial competitivo.
- 21.10.** Devido ao aumento populacional houve também uma expansão malha urbana municipal, necessitando assim, englobar novas regiões nos serviços de limpeza pública. Com a criação de novas vias e ampliação da prestação de serviço de limpeza pública, fez-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação do serviço constante no objeto em questão, permitindo que a municipalidade seja capaz de cumprir com as obrigações de forma eficaz e contínua quanto à limpeza pública municipal

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 20.1.** O presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta financeira no certame licitatório.
- 20.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índices relativos à atividade dos serviços contratados, devendo-se ser levado em consideração a preservação do erário público, sendo realizado as demonstrações de cálculo para justificar a escolha do índice de correção, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados.
- 20.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, através de reequilíbrio econômico, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados, onde deverá ser realizada as demonstrações dos cálculos de aplicação dos índices e eleito o índice que apresentar o melhor custo benefício ao erário público, visando a preservação do mesmo.
- 20.4.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações

20.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

20.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

20.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

20.5.3. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

20.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

20.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

20.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

20.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

20.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

21. DA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA:

Segue em anexo a Planilha Orçamentária detalhada para execução dos serviços a serem contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS							
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no município de São Mateus-ES.							
Referencial de Preços: Cotação de Preço				Vigência do Contrato de 12 (doze) meses			
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE I							
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
COTAÇÃO DE PREÇO	001	1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e	tonelada	29.184,00	270,27	R\$ 7.887.559,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			Comercial - RSD / RSC				
COTAÇÃO DE PREÇO	002	1.2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	HH	36.960,00	57,48	R\$ 2.124.460,80
COTAÇÃO DE PREÇO	003	1.3	Operação de Transbordo	tonelada	29.184,00	55,50	R\$ 1.619.712,00
COTAÇÃO DE PREÇO	004	1.4	Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00	148,40	R\$ 4.330.905,60
COTAÇÃO DE PREÇO	005	1.5	Destinação final de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00	153,00	R\$ 4.465.152,00
COTAÇÃO DE PREÇO	006	1.6	Container INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade: 1000 Litros / 440Kg (volume nominal). Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas externas: 137 cm (largura - incluindo os munhões) x 104 cm (profundidade) x 130 cm (altura). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois	und	3.600,00	371,33	R\$ 1.336.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840.				
COTAÇÃO DE PREÇO	007	1.7	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km/sarjeta	61.404,00	145,47	R\$ 8.932.439,88
COTAÇÃO DE PREÇO	008	1.8	Limpeza de praias e manguezais	HH	66.000,00	51,40	R\$ 3.392.400,00
COTAÇÃO DE PREÇO	009	1.9	Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga	HH	52.800,00	57,00	R\$ 3.009.600,00
COTAÇÃO DE PREÇO	010	1.10	Veículo de apoio, com gasolina, seguro total, manutenção, combustível eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo, sem motorista, utilização até 2000 km mês.	mês	48,00	5.256,67	R\$ 252.320,16
COTAÇÃO DE PREÇO	011	1.11	Veículo coletivo para transporte dos colaboradores, com capacidade de transporte mínima de 15 (quinze) passageiros, com motor a diesel, gasolina ou flex, equipada com cintos de segurança e cortinas em pertias condições de utilização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação federal, em bom estado de funcionamento, tais como: bancos, pneus, freios, sistemas de direção, parte elétrica e	mês	24,00	11.573,33	R\$ 277.759,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			hidráulica, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. Com seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como a eventual substituição do veículo, sem motorista.				
COTAÇÃO DE PREÇO	012	1.12	Administração local	mês	12,00	152.333,33	R\$ 1.827.999,96
SUBTOTAL LOTE I							R\$ 39.457.098,00
LOTE II							
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
COTAÇÃO DE PREÇO	012	2.1	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40	7.500,00	R\$ 108.000,00
COTAÇÃO DE PREÇO	013	2.2	Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40	5.500,00	R\$ 79.200,00
COTAÇÃO DE PREÇO	014	2.3	Destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40	4.973,33	R\$ 71.615,95
COTAÇÃO DE PREÇO	015	2.4	Administração local	mês	12,00	49.833,33	R\$ 597.999,96
SUBTOTAL LOTE II							R\$ 856.815,91
TOTAL GERAL							R\$ 40.313.913,91

22. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 28 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Marcelo de Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 059864-01

Aprovado por:

Albino Enézio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Decreto: nº 14.553/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.9. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.10. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor Compactador	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	30
1.2. Coletor Turno Noite	12
1.3. Motorista Turno do Dia	10
1.4. Motorista Turno Noite	3
Total de mão-de-obra (postos de	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

trabalho)	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador	13

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	30	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	12	-	-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	10	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	3	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Coletor	vale	2.100	-	-	
Motorista	vale	650	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1.050	-	-	
Motorista	unidade	325	-	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	42		-	
Motorista	unidade	13		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.8. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	42		-	
Motorista	unidade	13		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.9. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	42		-	
Motorista	unidade	13		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.10. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	42		-	
Motorista	unidade	13		-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção

Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	42	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	13	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

-

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1		-	
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
-----------------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	----------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	----------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	1	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	----------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	----------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	2.432,00	toneladas
---	----------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-
---	---------------------	----------

1.2. Coleta Manual de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor Pequeno Porte	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A	R\$ 0,00	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

COLETA	
--------	--

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	14
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	14
Veículos e Equipamentos	
3.1. Veículo Coletor Pequeno Porte	14

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	-	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	14	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Coletor	vale	700	-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	350	-	-	
					-

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	14		-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	14		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	14		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	14	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	----------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Pequeno Porte

3.1.1. Depreciação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1		-	
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassi	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos veículos de pequeno porte	R\$/km rodado	-		-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	---

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Carro de mão	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
---------------	---------	------------	-------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			unitário		(R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	1	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Quantidade média de unidade de serviço medida por mês:	3.080,00	Hora Homem
--	----------	------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/HH	-
---	---------------	---

1.3. TRANSBORDO		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Ferramentas e Materiais de	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Consumo		
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Coletor	vale	50	-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	25	-	-	
					-

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Discriminação	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Discriminação	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Discriminação	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (R\$/mês)	-
---	----------

3. Ferramentas e Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Quantidade média de resíduos por mês:	2.432,00	toneladas
---------------------------------------	----------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-
---	---------------------	---

1.4. Transporte de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Transportador do Resíduo Coletado (Carretas roll-on/off com caçambas estacionárias ou similar)	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	6
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	6
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Transportador do Resíduo Coletado (Carretas roll-on/off com caçambas estacionárias ou similar)	6

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	-	R\$ -	R\$ -	
Salário mínimo nacional (1)	mês	-	R\$ -		
Horas Extras (100%)	hora	-	R\$ -	R\$ -	
Horas Extras (50%)	hora	-	R\$ -	R\$ -	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		R\$ -	R\$ -	
Base de cálculo da Insalubridade			R\$ -	R\$ -	
Adicional de Insalubridade	%		R\$ -	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Soma			R\$	R\$	
			-	-	
Encargos Sociais	%	72,23	R\$	R\$	
			-	-	
Total por Motorista			R\$	R\$	
			-	-	
Total do Efetivo	homem	6	R\$	R\$	
			-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	R\$		
			-		
Dias Trabalhados por mês	dia	25	R\$		
			-		
Motorista	vale	300	R\$	R\$	
			-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	150	R\$		
			-	-	
					-

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	6	R\$		
			-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	6		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	6		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	6		-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Calça	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Camiseta	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	-	R\$ -	R\$ -	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Protetor solar FPS 30	frasco	-	R\$ -	R\$ -	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	-	R\$ -	R\$ -	
Total do Efetivo	homem	6	R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Transportador do Resíduo Coletado (Carretas roll-on/off com caçambas estacionárias ou similar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Vida útil do chassis	anos	-	R\$ -		
Idade do veículo	anos	-	R\$ -		
Depreciação do chassis	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	R\$ -	
Custo de aquisição do compactador	unidade	-		R\$ -	
Vida útil do compactador	anos	-			
Idade do compactador	anos	-			
Depreciação do compactador	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal do	mês	-	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

compactador			-	-	
Total por veículo				R\$	
				-	
Total da frota	unidade		R\$	R\$	
			-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	R\$	R\$	
			-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		R\$	R\$	
			-	-	
Custo do compactador	unidade	0	R\$	R\$	
			-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		R\$	R\$	
			-	-	
Total por veículo				R\$	
				-	
Total da frota	unidade	0	R\$	R\$	
			-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	R\$	R\$	
			-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		R\$	
				-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		R\$	
				-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$	R\$	
			-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km			
Custo mensal com graxa	km	-	-	-
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-	

-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	

-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	

-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

-

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lona para cobertura dos resíduos durante transporte	m²			-	
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	

-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	0		-	
Custo mensal com implantação	mês	1	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	0		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
--	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	2.432,00	toneladas
---	----------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-
------------------------------------	--------------	---

1.7. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	87
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	87

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	87	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Coletor	vale	4.350	-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2.175	-	-	
					-

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total
---------------	---------	------------	-------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			unitário		(R\$)
Coletor	unidade	87		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	87		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	87		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	87		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	87	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e	-
-------------------------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EPIs (R\$/mês)	
----------------	--

3. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Carrinho de 120L	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Saco plástico normatizado	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	

-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
--	---

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	

-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

Quantidade média de serviço executado por mês:	5.117,00	km de sarjeta
--	----------	---------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/km de sarjeta	-
------------------------------------	-------------------	---

1.8. Limpeza de Praias e Manguezais

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim	25
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	25
Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Colaborador				-	
Total do Efetivo	homem	25	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Colaborador	vale	1.250	-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Colaborador	unidade	625	-	-	-
-------------	---------	-----	---	---	---

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	25		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	25		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	25		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	25		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	25	-	-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	----------

3. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Vassoura de Aço	unidade			-	
Garfo Reto	unidade			-	
Garfo Curvo	unidade			-	
Ancinho	unidade			-	
Padiola	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	----------

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	----------

Quantidade média de medido por mês:	5.500,00	Homem Hora
-------------------------------------	----------	---------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/HH	-
---	---------------	----------

1.9. Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim	10
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	10
Fator de utilização (FU)	100%

1. Mão-de-obra

1.1. Auxiliar de equipe de serviços diversos, limpeza de praias, córregos, canais, sistemas de drenagens e afim

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Colaborador				-	
Total do Efetivo	homem	10	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Colaborador	vale	500	-	-	
					-

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Colaborador	unidade	250	-	-	
					-

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	10		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.5. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	10		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.6. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	10		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.7. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaborador	unidade	10		-	
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	10	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	----------

3. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Foice	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Vassoura de Aço	unidade			-	
Garfo Reto	unidade			-	
Garfo Curvo	unidade			-	
Ancinho	unidade			-	
Padiola	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	----------

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	----------

Quantidade média de medido por mês:	4.400,00	Homem Hora
-------------------------------------	----------	---------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/HH	-
---	---------------	----------

1.10. Veículo de Passeio		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Veículo de Passeio	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
1.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
1.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
1.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
1.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
1.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
3. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
4. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
1.1. Veículo de Passeio	4

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Veículos e Equipamentos

1.1. Veículo de Passeio

1.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Vida útil do chassis	anos	-	R\$ -		
Idade do veículo	anos	-	R\$ -		
Depreciação do chassis	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	R\$ -	
Custo de aquisição do compactador	unidade	-		R\$ -	
Vida útil do compactador	anos	-			
Idade do compactador	anos	-			
Depreciação do compactador	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal do compactador	mês	-	R\$ -	R\$ -	
Total por veículo				R\$ -	
Total da frota	unidade		R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	R\$ -	R\$ -	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		R\$ -	R\$ -	
Custo do compactador	unidade	0	R\$ -	R\$ -	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		R\$ -	R\$ -	
Total por veículo				R\$ -	
Total da frota	unidade	0	R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-

1.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		R\$ -	
Seguro contra terceiros	unidade	-		R\$ -	
Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-

1.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
-----------------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

1.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos veículos	R\$/km rodado	-		-	
					-

1.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	---

3. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

4. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	-		-	
Custo mensal com implantação	mês	1,00	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	-		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1,00	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

5. Benefícios e Despesas
Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
-----------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
---------------------------------	---

Quantidade média de medida por mês:	4,00	unidades
--	------	----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/Unidade	-
---------------------------------------	-------------	---

1.11. Veículo Coletivo para Transporte Colaboradores		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
1.1. VAN	R\$ 0,00	0,00%
1.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
1.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
1.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
1.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
1.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
1.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
2. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
3. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Veículos e Equipamentos	Quantidade
1.1. VAN	2

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Veículos e Equipamentos

1.1. VAN

1.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Vida útil do chassis	anos	-	R\$ -		
Idade do veículo	anos	-	R\$ -		
Depreciação do chassis	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	R\$ -	
Custo de aquisição do compactador	unidade	-		R\$ -	
Vida útil do compactador	anos	-			
Idade do compactador	anos	-			
Depreciação do compactador	%	-	R\$ -	R\$ -	
Depreciação mensal do compactador	mês	-	R\$ -	R\$ -	
Total por veículo				R\$ -	
Total da frota	unidade		R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-

1.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	R\$ -	R\$ -	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		R\$ -	R\$ -	
Custo do compactador	unidade	0	R\$ -	R\$ -	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do	R\$	-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

compactador				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		R\$	R\$
			-	-
Total por veículo				R\$
				-
Total da frota	unidade	0	R\$	R\$
			-	-
Fator de utilização				1,00
				-

1.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		R\$ -	
Seguro contra terceiros	unidade	-		R\$ -	
Impostos e seguros mensais	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Fator de utilização				1,00	-

1.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
-----------------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

1.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos veículos	R\$/km rodado	-		-	
					-

1.1.6. Pneus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	----------

2. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	----------

3. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	-		-	
Custo mensal com implantação	mês	1,00	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	-		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1,00	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	----------

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
---	----------

Quantidade média de medida por mês:	2,00	unidades
--	------	----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/Unidade	-
---	--------------------	----------

1.12. Administração Local		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou Civil/Sanitarista	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Gerente Administrativo	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Chefe de Departamento Pessoal	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxiliar Administrativo	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Supervisor de Campo	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Almoxarife	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Encarregado de Oficina	R\$ 0,00	0,00%
1.9. Encarregado de Turma	R\$ 0,00	0,00%
1.10. Mecânico	R\$ 0,00	0,00%
1.11. Lavador e lubrificador	R\$ 0,00	0,00%
1.12. Borracheiro	R\$ 0,00	0,00%
1.13. Ajudante de Oficina	R\$ 0,00	0,00%
1.14. Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 0,00	0,00%
1.15. Vigia de Base Operacional	R\$ 0,00	0,00%
1.16. Porteiro de Base Operacional	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores	R\$ 0,00	0,00%
3. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.2. Despesas Materiais	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou Civil/Sanitarista	1
1.2. Técnico de Segurança do Trabalho	1
1.3. Gerente Administrativo	1
1.4. Chefe de Departamento Pessoal	1
1.5. Auxiliar Administrativo	2
1.6. Supervisor de Campo	1
1.7. Almoxarife	1
1.8. Encarregado de Oficina	1
1.9. Encarregado de Turma	5
1.10. Mecânico	1
1.11. Lavador e lubrificador	1
1.12. Borracheiro	1
1.13. Ajudante de Oficina	1
1.14. Auxiliar de Serviços Gerais	1
1.15. Vigia de Base Operacional	2
1.16. Porteiro de Base Operacional	4
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	25

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou Civil/Sanitarista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Engenheiro				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

1.2. Técnico de Segurança do Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Técnico				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Gerente Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Gerente Administrativo				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.4. Chefe de Departamento Pessoal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Chefe de Departamento Pessoal				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.5. Auxiliar Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Auxiliar Administrativo				-	
Total do Efetivo	homem	2	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Supervisor de Campo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Supervisor de Campo				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	0	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Almojarife

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Almojarife				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.8. Encarregado de Oficina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Encarregado de Oficina				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.9. Encarregado de Turma

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Encarregado de Turma				-	
Total do Efetivo	homem	5	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.10. Mecânico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Mecânico				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.11. Lavador e lubrificador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Lavador e lubrificador				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.12. Borracheiro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Borracheiro				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.13. Ajudante de Oficina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Ajudante de Oficina				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.14. Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Auxiliar de Serviços Gerais				-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Total do Efetivo	homem	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.15. Vigia de Base Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Vigia de Base Operacional				-	
Total do Efetivo	homem	2	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.16. Porteiro de Base Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Porteiro de Base Operacional				-	
Total do Efetivo	homem	4	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Colaboradores	vale	1.250	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaboradores	unidade	625	-	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaboradores	unidade	25		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção

Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	25	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional

3.1. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Setor Administrativo	unidade	-	-	-	
Setor de Controle de Operação	unidade	-	-	-	
Setor de Almoxarifado	unidade	-	-	-	
Setor de Manutenção	unidade	-	-	-	
Ambulatório Médico	unidade	-	-	-	
Vestiário e Refeitório	unidade	-	-	-	
Custo Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	Mensal		-		
Fator de utilização				1,00	-

3.2. Despesas Materiais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de Imóvel	mensal	-	-	-	
Importe concessionária de água	mensal	-	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Importe concessionária de energia	mensal	-	-	-	
Importe concessionária de telefonia	mensal	-	-	-	
Importe material de consumo	unidade	-	-	-	
Custo das Despesas Materiais	Mensal	-			
				Fator de utilização	1,00
					-

Custo Mensal com Instalações de Apoio Administrativo e Operacional (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Quantidade média de medido por mês:	1,00	unidade
-------------------------------------	------	---------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/unidade	-
---	--------------------	---

2.1. Coleta de Resíduos Serviços de Saúde

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor (sugere-se pick-up tipo furgão)	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor (sugere-se pick-up tipo furgão)	1

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
			Fator de utilização	1,00	

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Coletor	vale	50	-	-	
Motorista	vale	50	-	-	
					-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	25	-	-	
Motorista	unidade	25	-	-	
					-

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.6. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
			Fator de utilização	1,00	-

1.7. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

1.8. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	

Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
--	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	

Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	

Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor (sugere-se pick-up tipo furgão)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1		-	
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassi	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Fator de
utilização

1,00

-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
--	---

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	1	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

-

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

-

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

-

Quantidade média de resíduos coletados por mês:

1,20

toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]

R\$/tonelada

-

2.2. Transporte de Resíduos Serviços de Saúde

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.3. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Plano de Saúde	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Plano Odontológico	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Seguro de Vida	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor (segere-se pick-up tipo furgão)	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor (sugere-se pick-up tipo furgão)	1

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado	R\$		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

(DSR) - hora extra					
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	72,23	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Coletor	vale	50	-	-	
Motorista	vale	50	-	-	
					-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	25	-	-	
Motorista	unidade	25	-	-	
					-

1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Plano de Saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Plano Odontológico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.8. Seguro de Vida

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	1		-	
Motorista	unidade	1		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-
Protetor solar FPS 30	frasco		-	-
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-
Total do Efetivo	homem	1	-	-
Fator de utilização				1,00
				-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor (sugere-se pick-up tipo furgão)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1		-	
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassi	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Fator de
utilização

1,00

-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	-	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	

Fator de
utilização

1,00

-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
-----------------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + Recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Bombona Plástica com capacidade de 200 litros	unidade	30		-	
Bombona Plástica com capacidade de 60 litros	unidade	20		-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	

-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

-

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	1	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	

Fator de
utilização

1,00

-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

-

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	

-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

-

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

-

Quantidade média de resíduos coletados por mês:

1,20

toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]

R\$/tonelada

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2.4. Administração Local		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou Civil/Sanitarista	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Gerente Administrativo	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Chefe de Departamento Pessoal	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxiliar Administrativo	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Supervisor de Campo	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Almojarife	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Encarregado de Oficina	R\$ 0,00	0,00%
1.9. Encarregado de Turma	R\$ 0,00	0,00%
1.10. Mecânico	R\$ 0,00	0,00%
1.11. Lavador e lubrificador	R\$ 0,00	0,00%
1.12. Borracheiro	R\$ 0,00	0,00%
1.13. Ajudante de Oficina	R\$ 0,00	0,00%
1.14. Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 0,00	0,00%
1.15. Vigia de Base Operacional	R\$ 0,00	0,00%
1.16. Porteiro de Base Operacional	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores	R\$ 0,00	0,00%
3. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 0,00	0,00%
3.2. Despesas Materiais	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Civil/Sanitarista	
1.2. Técnico de Segurança do Trabalho	1
1.3. Gerente Administrativo	1
1.4. Chefe de Departamento Pessoal	1
1.5. Auxiliar Administrativo	1
1.6. Supervisor de Campo	1
1.7. Almoxarife	1
1.8. Encarregado de Oficina	1
1.9. Encarregado de Turma	1
1.10. Mecânico	1
1.11. Lavador e lubrificador	1
1.12. Borracheiro	1
1.13. Ajudante de Oficina	1
1.14. Auxiliar de Serviços Gerais	1
1.15. Vigia de Base Operacional	2
1.16. Porteiro de Base Operacional	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	18

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Engenheiro Ambiental/Sanitarista e/ou Civil/Sanitarista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Engenheiro				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Técnico de Segurança do Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Técnico				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.3. Gerente Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Gerente Administrativo				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.4. Chefe de Departamento Pessoal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Chefe de Departamento Pessoal				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Auxiliar Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Soma				-	
Encargos Sociais	%		-	-	
Total por Auxiliar Administrativo				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.6. Supervisor de Campo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Supervisor de Campo				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	0	
Fator de utilização				1,00	-

1.7. Almozarife

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Almozarife				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.8. Encarregado de Oficina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Encarregado de Oficina				-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Total do Efetivo	homem	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.9. Encarregado de Turma

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Encarregado de Turma				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.10. Mecânico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Mecânico				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.11. Lavador e lubrificador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Lavador e lubrificador				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

1.12. Borracheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Borracheiro				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	
					-

1.13. Ajudante de Oficina

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Ajudante de Oficina				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	
					-

1.14. Auxiliar de Serviços Gerais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Auxiliar de Serviços Gerais				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	
					-

1.15. Vigia de Base Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Vigia de Base Operacional				-	
Total do Efetivo	homem	2	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.16. Porteiro de Base Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Porteiro de Base Operacional				-	
Total do Efetivo	homem	2	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	25			
Colaboradores	vale	900	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaboradores	unidade	450	-	-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Colaboradores	unidade	18		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção

Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Colaboradores

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	18	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional

3.1. Instalações de Apoio Administrativo e Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Setor Administrativo	unidade	-	-	-	
Setor de Controle de Operação	unidade	-	-	-	
Setor de Almoxarifado	unidade	-	-	-	
Setor de Manutenção	unidade	-	-	-	
Ambulatório Médico	unidade	-	-	-	
Vestiário e Refeitório	unidade	-	-	-	
Custo Instalações de Apoio Administrativo e Operacional	Mensal	-			
Fator de utilização				1,00	-

3.2. Despesas Materiais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de Imóvel	mensal	-	-	-	
Importe concessionária de água	mensal	-	-	-	
Importe concessionária de energia	mensal	-	-	-	
Importe concessionária de telefonia	mensal	-	-	-	
Importe material de consumo	unidade	-	-	-	
Custo das Despesas Materiais	Mensal	-			
Fator de utilização				1,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Custo Mensal com Instalações de Apoio Administrativo e Operacional (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,71	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Quantidade média de medido por mês:	1,00	unidade
-------------------------------------	------	---------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/unidade	-
---	--------------------	---

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	7,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	6,10%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i		
Tributos - ISS	T	5,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		5,00%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} - 1					
Resultado do cálculo do BDI:		27,71%	21,43%	27,17%	33,62%

Remuneração de Capital
Fórmula de cálculo da remuneração de capital: $J_m = \frac{I_m \times i}{12}$ $I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$ J _m = remuneração de capital mensal i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC) I _m = investimento médio V ₀ = valor inicial do bem V _r = valor residual do bem n = vida útil do bem em anos

Elaborado por:

Marcelo de Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 059864-01

Aprovado por:

Albino Enézio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Decreto: nº 14.553/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE / RSS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS TEM COMO PRINCIPAIS ATIVIDADES OS SEGUINTE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE DETALHADOS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

• LOTE I

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - MANUAL;
- OPERAÇÃO DE TRANSBORDO;
- TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSD/RSU;
- CONTAINER DE 1.000 LITROS PARA LIXO;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- LIMPEZA DE PRAIA E MANGUEZAIS;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESTINGA;
- VEÍCULOS DE APOIO;
- VEÍCULO COLETIVO PARA TRANSPORTE COLABORADORES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

• LOTE II

- COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS;
- TRANSPORTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** e seus anexos.

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE I							
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
COTAÇÃO DE PREÇO	001	1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC	tonelada	29.184,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	002	1.2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	HH	36.960,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO	003	1.3	Operação de Transbordo	tonelada	29.184,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	004	1.4	Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	005	1.5	Destinação final de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	006	1.6	Container INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV.Capacidade: 1000 Litros / 440Kg (volume nominal). Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas externas: 137 cm (largura - incluindo os munhões) x 104 cm (profundidade) x 130 cm (altura). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840.	und	3.600,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	007	1.7	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km/sarjeta	61.404,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	008	1.8	Limpeza de praias e manguezais	HH	66.000,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	009	1.9	Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga	HH	52.800,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	010	1.10	Veículo de apoio, com gasolina, seguro total, manutenção, combustível eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo, sem motorista, utilização até 2000 km mês.	mês	48,00		
COTAÇÃO DE PREÇO	011	1.11	Veículo coletivo para transporte dos colaboradores, com capacidade de transporte mínima de 15 (quinze) passageiros, com motor a diesel, gasolina ou flex, equipada com cintos de segurança e cortinas em pertias condições de utilização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação federal, em bom estado de funcionamento, tais como:	mês	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			bancos, pneus, freios, sistemas de direção, parte elétrica e hidráulica, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. Com seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como a eventual substituição do veículo, sem motorista.				
COTAÇÃO DE PREÇO	012	1.12	Administração local	mês	12,00		
SUBTOTAL LOTE I							
LOTE II							
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
COTAÇÃO DE PREÇO	012	2.1	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40		
COTAÇÃO DE PREÇO	013	2.2	Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40		
COTAÇÃO DE PREÇO	014	2.3	Destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40		
COTAÇÃO DE PREÇO	015	2.4	Administração local	mês	12,00		
SUBTOTAL LOTE II							
TOTAL GERAL							

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... –
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE
OBRAS DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.167/2023**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE / RSS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS TEM COMO PRINCIPAIS ATIVIDADES OS SEGUINTE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE DETALHADOS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.**

• **LOTE I**

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - MANUAL;
- OPERAÇÃO DE TRANSBORDO;
- TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSD/RSU;
- CONTAINER DE 1.000 LITROS PARA LIXO;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- LIMPEZA DE PRAIA E MANGUEZAIS;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESTINGA;
- VEÍCULOS DE APOIO;
- VEÍCULO COLETIVO PARA TRANSPORTE COLABORADORES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

• **LOTE II**

- COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS;
- TRANSPORTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RSS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.					
Vigência do Contrato de 12 (doze) meses					
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
LOTE I					
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
COTAÇÃO DE PREÇO	001	1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar e Comercial - RSD / RSC	tonelada	29.184,00
COTAÇÃO DE PREÇO	002	1.2	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	HH	36.960,00
COTAÇÃO DE PREÇO	003	1.3	Operação de Transbordo	tonelada	29.184,00
COTAÇÃO DE PREÇO	004	1.4	Transporte de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00
COTAÇÃO DE PREÇO	005	1.5	Destinação final de Resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	29.184,00
COTAÇÃO DE PREÇO	006	1.6	Container INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV.Capacidade: 1000 Litros / 440Kg (volume nominal). Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas externas: 137 cm (largura - incluindo os munhões) x 104 cm (profundidade) x 130 cm (altura). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840.	und	3.600,00
COTAÇÃO DE PREÇO	007	1.7	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km/sarjeta	61.404,00
COTAÇÃO DE PREÇO	008	1.8	Limpeza de praias e manguezais	HH	66.000,00
COTAÇÃO DE PREÇO	009	1.9	Serviços de Manutenção e Conservação de Restinga	HH	52.800,00
COTAÇÃO DE PREÇO	010	1.10	Veículo de apoio, com gasolina, seguro total, manutenção, combustível eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo, sem motorista, utilização até 2000 km mês.	mês	48,00
COTAÇÃO DE PREÇO	011	1.11	Veículo coletivo para transporte dos colaboradores, com capacidade de transporte mínima de 15 (quinze) passageiros, com motor a diesel, gasolina ou flex, equipada com cintos de segurança e cortinas em pertias condições de utilização e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação federal, em bom estado de funcionamento, tais como: bancos, pneus, freios, sistemas de direção, parte elétrica e hidráulica, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. Com seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e	mês	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			emolumentos, bem como a eventual substituição do veículo, sem motorista.		
COTAÇÃO DE PREÇO	012	1.12	Administração local	mês	12,00
SUBTOTAL LOTE I					
LOTE II					
2	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS				
COTAÇÃO DE PREÇO	012	2.1	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40
COTAÇÃO DE PREÇO	013	2.2	Transportes de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40
COTAÇÃO DE PREÇO	014	2.3	Destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) - CLASSE I	tonelada	14,40
COTAÇÃO DE PREÇO	015	2.4	Administração local	mês	12,00
SUBTOTAL LOTE II					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no sub-item anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição.
- 3.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 3.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.7.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 3.9.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira; e VP= Valor da prestação em atraso.
- 3.10.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.11.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 3.12.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

Tempo =>	1º ao 2º Mês	3º ao 14º Mês	Total / Meses 12 Meses
	Procedimento licitatório e Instrução	Execução	Vigência do Contrato

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023/2024, contemplada na rubrica abaixo:

- **ÓRGÃO: 0070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007007010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**
- **FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**
- **SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS**
- **PROGRAMA: 0014 – MANUTENÇÃO DA CIDADE**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – CIDADE LIMPA**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE: 1700000029**
- **FICHA: 36**

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua. **Conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

Tempo =>	1º ao 2º Mês	3º ao 14º Mês	Total / Meses 12 Meses
	Procedimento licitatório e Instrução	Execução	Vigência do Contrato

6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.2.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 6.2.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 6.2.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.2.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária para efetiva execução das atividades pertinentes a dada Contratação.

6.3. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.3.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, ficando ciente que a não prestação da garantia constituirá motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 6.3.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 6.3.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 6.3.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.4.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização operacional, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato, e/ou através de ateste nos serviços prestados.
- 6.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS:

- 7.1.** As empresa licitantes, declarada vencedora do certame, **deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato** apresentará comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais, por meio da apresentação das certidões expedidas pelos entes responsáveis pelo licenciamento ambiental para exercício das atividades dispostas na dada Contratação, podendo esses órgãos ser a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e/ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, considerando as atribuições de cada ente, com as seguintes licenças:

LOTE I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Licença de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo órgão competente;
- Licença para operação de transbordo, emitido por órgão público estadual ou municipal do estado do Espírito Santo, a ser apresentada no ato de assinatura do contrato;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para a atividade de destinação final (Aterro Sanitário) de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), válida na data de sua apresentação; e Licença emitida pelo IEMA-ES, para tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes da construção civil, válida na data de sua apresentação;
- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

LOTE II

- Licença de coleta e transporte rodoviário para os resíduos de serviços de saúde, expedida pelo IEMA;
- Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para destinação final de serviço e resíduos perigosos/químicos – Classe I, por incineração e/ou auto clave, conforme legislação vigente, resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA e resolução 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA
- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração formal de disponibilidade com reconhecimento de firma” informando que caso seja sagrada vencedora do certame, providenciará a imediata celebração de Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro sanitário, devendo a empresa detentora no ato da assinatura do contrato apresentar Licença emitida pelo órgão competente em seu nome.

7.2. Ressalta-se que a não apresentação das licenças ambientais supramencionadas no ato da assinatura do contrato, ou seja, apresentação de comprovante de regularidade perante os órgãos ambientais (as licenças ambientais para desempenho de tais atividades), ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa para o procedimento licitatório em tela.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 8.1.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 8.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 8.1.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- 8.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 8.2.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- 8.2.3. Executar todos os serviços e manter todos os seus colaboradores de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, **obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos**, conforme as regras vigentes e que vierem a entrar em vigor. Dentre as normas em vigor, que a Contratada deverá desde já **cumprir de forma obrigatória**, citamos as Normas Regulamentadoras – NR’s 05, 06, 24 e 38, bem como as Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE e qualquer outra legislação vigente aplicável ao objeto em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.2.4.** Garantir aos seus colaboradores o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo – Sindilimpe.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- 8.2.5.** Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 8.2.6.** A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da fase habilitatório de documentação técnica, caso contrário, deverá ser emitida (obra acompanhada por execução de profissional que já tenha desempenhado atividade compatível com o objeto em questão. Ou seja, é vedada a possibilidade de um profissional que nunca tenha desempenhado a atividade igual e/ou similar ao dado objeto ser o responsável técnico principal pela execução do mesmo.
- 8.2.7.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 8.2.8.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 8.2.9.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 8.2.10.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 8.2.11.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 8.2.12.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 8.2.13.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 8.2.14.** Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

QUANTO À PESSOAL:

- 8.2.15.** A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 8.2.16.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 8.2.17.** A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.2.18.** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 8.2.19.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.20.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.2.21. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

8.2.22. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.2.23. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

8.2.24. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

8.2.25. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

8.2.26. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

8.2.27. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

8.2.28. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

8.2.29. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

8.2.30. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

8.2.31. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

8.2.32. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

8.2.33. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

8.2.34. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

8.2.35. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

8.2.36. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

8.2.37. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

8.2.38. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

- 8.2.39.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 8.2.40.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 8.2.41.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 8.2.42.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 8.2.43.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 8.2.44.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 8.2.45.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 8.2.46.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.2.47.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 8.2.48.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) devera (ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 8.2.49.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.
- 8.2.50.** Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;
- 8.2.51.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;
- 8.2.52.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;
- 8.2.53.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- f) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
 - j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
 - m) 10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
 - n) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O presente contrato será fiscalizado por:

13.1. FISCAL OPERACIONAL

- **Fiscal Titular: Lyncon Leonardo Lima Gama**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.510/2023.
- **Fiscal Suplente: Anderson de Jesus**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.899/2023.

13.2. FISCAL ADMINISTRATIVO

- **Fiscal Titular: Thaynara Panciere Conceição**, nomeado em cargo comissionado de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 14.828/2023.
- **Fiscal Suplente: Lais Barbosa Maciel**, nomeado em cargo comissionado de Gerente, através do Decreto nº 14.473/2023.

13.3. FISCAL TÉCNICO

- **Fiscal Titular: Marcelo de Oliveira**, nomeado em cargo comissionado de Engenheiro Civil, através da Matrícula nº 059864-01 datado em 10/11/2003.
- **Fiscal Suplente: Thaís Rios Martins Palmas**, nomeado em cargo comissionado de Coordenadora de Engenharia Civil, através do Decreto nº 14.553/2023 datado em 03/01/2023.

13.4. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL OPERACIONAL:

- Assinar partes-diárias;
- Acompanhar o andamento dos serviços em campo;
- Proceder toda conferência de medição (planilhas / partes-diárias / tickets de pesagem / quilometragem da frota / folha de pagamento / registro de ponto de funcionários);
- Conferir documentos fiscais e trabalhistas, como: certidões negativas / vale-refeição/ vale-transporte / admissões e demissões);
- Averiguar necessidade de Aditivo (acréscimo e decréscimo);
- Acompanhar vigência / prazo do contrato;
- Controlar quantitativos (planilha contratual);
- Preparar medição para envio para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Organizar documentos em arquivo (físico e sistema computacional);
- Atestar medições após conferência para providências de pagamento;
- Liquidar Notas Fiscais decorrentes de medições junto com o Gestor;
- Outras atividades previstas no instrumento de convocação para contratação e seus anexos, bem como contrato.

13.5. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Assinar partes-diárias;
- Proceder toda conferência de medição (planilhas / partes-diárias / tickets de pesagem / quilometragem da frota / folha de pagamento / registro de ponto de funcionários);
- Conferir documentos fiscais e trabalhistas, como: certidões negativas / vale-refeição/ vale-transporte / admissões e demissões);
- Averiguar necessidade de Aditivo (acréscimo e decréscimo);
- Acompanhar vigência / prazo do contrato;
- Controlar quantitativos (planilha contratual);
- Preparar medição para envio para pagamento;
- Organizar documentos em arquivo (físico e sistema computacional);
- Atestar medições após conferência para providências de pagamento;
- Liquidar Notas Fiscais decorrentes de medições junto com o Gestor;
- Outras atividades previstas no instrumento de convocação para contratação e seus anexos, bem como contrato.

13.6. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- Acompanhar as ações relacionadas a medição, necessárias para fiscalização técnica do contrato, mediante aprovação/atesto da fiscalização operacional e/ou autoridade superior (gestor da pasta);

13.7. Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Secretário Municipal de Obras terá o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.8. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

13.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

13.10.1. Termo de paralisação dos Serviços, devidamente informado ao fiscal, justificado e registrado;
Termo de Reinício dos Serviços, informado ao fiscal, devidamente justificado;

13.10.2. Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo.

13.10.3. O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.

13.10.4. O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas ao Relatório de Medições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta financeira no certame licitatório.

18.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índices relativos à atividade dos serviços contratados, devendo-se ser levado em consideração a preservação do erário público, sendo realizado as demonstrações de cálculo para justificar a escolha do índice de correção, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados.

18.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, através de reequilíbrio econômico, podendo-se ser utilizados índice como IGP/FGV, IPCA, ou outro que tenha relação direta com os serviços prestados, onde deverá ser realizada as demonstrações dos cálculos de aplicação dos índices e eleito o índice que apresentar o melhor custo benefício ao erário público, visando a preservação do mesmo.

18.4. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações

18.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

18.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

18.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

18.5.3. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

18.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

18.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

18.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

18.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18.5.3.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa

CONTRATADA